

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- <http://hc-ufu.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23860.009463/2026-50

Interessado: Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

O(a) Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial HU BRASIL, nomeado (a) pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo do HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia/HU BRASIL**.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida no HU BRASIL.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-HU BRASIL a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Deniel Gomes Frutuoso	Psicólogo Organizacional e do Trabalho	346****	Coordenador da Comissão
Aglai Arantes	Gerente de Atenção à Saúde	112****	Membro
Antônio José de Lima Junior	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	145****	Membro
Mariana Santos Melo	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	331****	Membro
Raphael Zardini Andrade	Chefe da Unidade de Saúde Mental	191****	Membro
Amanda Alves Rodrigues Mendonça	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	325****	Membro
Maylla Rosa da Silva	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	334****	Membro

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA

- I - Garantir a dispensação segura e racional de medicamentos para pacientes internados, ambulatoriais e setores assistenciais, obedecendo às prescrições e protocolos clínicos;
- II - Realizar o armazenamento, controle distribuição de medicamentos e insumos, assegurando rastreabilidade, validade, quantidade e condições apropriadas de conservação;
- III - Gerenciar o estoque de produtos farmacêuticos, coordenando pedidos de reabastecimento, devoluções e controle de validade;
- IV - Avaliar prescrições médicas e realizar triagem farmacêutica, promovendo intervenções para o uso correto do medicamento e a segurança do paciente;
- V - Executar atividades de assistência farmacêutica clínica, como conciliação medicamentosa, acompanhamento farmacoterapêutico e monitorização de tratamentos;
- VI - Implementar ações de farmacovigilância, identificando e comunicando eventos adversos e alertas relacionados ao uso de medicamentos;
- VII - Promover orientações aos usuários e profissionais de saúde sobre medicamentos, interações, doses, formas de administração e acesso no Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII - Participar da unitarização e etiquetagem de medicamentos em dose individualizada, garantindo identificação clara do medicamento, lote e validade;
- IX - Colaborar com práticas de ensino, pesquisa e extensão, servindo de campo de prática para estudantes e apoiando projetos acadêmicos e programas de residência relacionados à farmácia;
- X - Assegurar conformidade com normas sanitárias e boas práticas farmacêuticas, incluindo legislação aplicável sobre funcionamento, dispensação e prestação de serviços farmacêuticos.

5. SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA

5.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na **área específica** à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências descritas abaixo:

5.1.1. Experiência:

- I - Gestão de farmácia hospitalar e/ou serviços farmacêuticos;

- II - Gestão de estoque, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para saúde;
- III - Atuação em processos de dispensação hospitalar (dose unitária, coletiva, individualizada);
- IV - Experiência em assistência farmacêutica em ambiente hospitalar (clínica e/ou logística);
- V - Atuação em farmácia clínica, incluindo acompanhamento farmacoterapêutico, validação de prescrições, intervenções farmacêuticas.

5.1.2. **Capacitações:**

- I - Gestão da assistência farmacêutica hospitalar;
- II - Segurança do paciente aplicada ao uso de medicamentos;
- III - Farmácia clínica e acompanhamento farmacoterapêutico;
- IV - Protocolos institucionais e uso racional de medicamentos;
- V - Boas práticas de armazenamento e dispensação.

5.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em **área correlata** à função, serão consideradas atividades relacionadas abaixo:

5.2.1. **Experiência:**

- I - Participação em rotinas de vigilância hospitalar (farmacovigilância, tecnovigilância);
- II - Atuação em comissões hospitalares (CCIH, CFT, segurança do paciente, óbitos, entre outras);
- III - Experiência em processos de acreditação e qualidade (ONA, Joint Commission, etc.);
- IV - Atuação em gestão de contratos, compras públicas e abastecimento farmacêutico;
- V - Assistência farmacêutica no âmbito da farmácia comunitária e/ou na assistência farmacêutica pública, incluindo atividades de dispensação, orientação ao paciente, gestão de estoque e promoção do uso racional de medicamentos.

5.2.2. **Capacitações:**

- I - Gestão em saúde liderança de equipes;
- II - Vigilância em saúde (farmacovigilância, tecnovigilância);
- III - Notificação de eventos adversos e queixas técnicas;
- IV - Planejamento estratégico e indicadores de desempenho;
- V - Conhecimento da estrutura, diretrizes e normativas do HU-BRASIL/HC-UFU;
- VI - Gestão de escalas e dimensionamento de equipe;
- VII - Noções de licitações, contratos e logística pública.

5.3. Parágrafo Único. As competências específicas das Unidades vinculadas à Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica estarão contidas no catálogo de Setores e Unidades da Gerência de Atenção à Saúde.

6. **DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

6.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios (observar o Art. 2º da norma - atenção sobre Ouvidoria, Contabilidade e área de Tecnologia da Informação):

- I - Ser empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II - Disponibilidade para dedicação integral;
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no **Art. 4º e 13º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HUBRASIL**. Assim como, a alteração aprovada pela Resolução 1208 com a seguinte inclusão no art. 4º: "**VI. não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)**";
- IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EB.

7. **DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

7.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGP- HU BRASIL:

- I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail **nomeacoes.hc-ufu@ebserh.gov.br**;
- II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

7.2. O período de inscrição será de **27 de abril de 2026 a 3 de maio de 2026**.

7.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser anexados no formulário de inscrição. [Para se INSCREVER clique AQUI](#).

7.4. O(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição:

- I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL);
- II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL;
- III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL;
- IV - Tabela descritiva de experiência e capacitações (Anexo VII deste edital), incluindo para as experiências a data de início e término, o cargo ocupado e a empresa, e para capacitações o nome do curso e a carga horária;
- V - Os colaboradores pertencentes ao RJU (Regime Jurídico Único), devem anexar também a declaração de NADA CONSTA. Para os servidores da UFU essa declaração pode ser obtida junto à COPSIA, Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, por meio do e-mail: sindicancia@reito.ufu.br ou telefone (34) 3239-1321; para os demais servidores obter a declaração junto ao órgão responsável;

VI - Os empregados devem anexar também a declaração de acúmulo de cargos;

VII - Declaração de Anuência - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência **da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública (em universidades públicas, o reitor)** para movimentação temporária.

8. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é **independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.**

8.2. Para fins de pontuação em **experiência profissional**, serão consideradas as seguintes diretrizes:

8.2.1. O tempo de experiência contabilizado em um dos critérios classificatórios não será novamente pontuado nos demais;

8.2.2. Em caso de experiências profissionais com datas simultâneas, somente uma será contabilizada.

8.3. Para experiência profissional:

I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, **acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

II - Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

8.4. Para fins de pontuação de **capacitação**, serão consideradas as seguintes diretrizes:

8.4.1. Para capacitações na área específica, serão pontuados certificados **com carga horária mínima de 30 horas;**

8.4.2. Para capacitações na área correlata, serão pontuados certificados **com carga horária mínima de 10 horas.**

8.5. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL, havendo empate na classificação da 1ª fase referente a análise curricular, títulos de especialização a nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, serão contabilizados apenas para critério de desempate:

I - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;

II - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede HU BRASIL a qual a função está vinculada.

8.6. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - de 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

8.7. O Superintendente da Unidade da Rede HU BRASIL à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

8.8. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado resultado final da 1ª Fase.

9. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

9.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL.

9.2. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias corridos), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

10. DO RECURSO

10.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2(dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: nomeacoes.hc-ufu@ebserh.gov.br.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

10.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

10.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

10.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

10.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	27/04/2026
Período de inscrição dos candidatos	27/04/2026 a 03/05/2026

Análise curricular dos currículos/documentos enviados (1ª Fase)	05/05/2026
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	05/05/2026
Período de recurso 1ª FASE	06 e 07/05/2026
Resultado final 1ª FASE	08/05/2026
Entrevistas com os candidatos classificados (2ª Fase)	12/05/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	12/05/2026
Período de recurso 2ª FASE	13 e 14/05/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	15/05/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	20/05/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	25/05/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade Hospitalar da Rede HU BRASIL, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

11.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU BRASIL devem obedecer ao Artigo 18 da Norma - SEI nº 2/2024/DGP-HU BRASIL, o qual determina que: Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada se submetem ao regime de dedicação integral, sendo este equivalente ao cumprimento da carga horária semanal contratada e à disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.

11.5. A nomeação de empregado efetivo do HU BRASIL está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

11.6. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

11.7. Informamos que a declaração para comprovar que não tem nenhuma penalidade relacionada ao item "**VI. não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)**", não será solicitada no ato da inscrição, apenas ao indicado à nomeação. O próprio colaborador que irá providenciar essa declaração junto à Corregedoria:

a) Se for **empregado HU BRASIL** através do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>;

b) Caso o colaborador aprovado seja **servidor RJU**, ele deverá solicitar que a COPSIA inclua na certidão de NADA CONSTA mencionada no item 6.4 IV essa informação.

11.8. O indicado receberá um e-mail solicitando a documentação necessária, a qual deverá ser enviar à Unidade de Administração de Pessoal para o cadastro na função gratificada. Ressaltamos a importância do envio da documentação o quanto antes, a fim de evitar atrasos no pagamento.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- [Anexo I - Norma Sei nº 2/2022.DGP.HU BRASIL;](#)
- [Anexo II - Ficha de inscrição no processo seletivo;](#)
- [Anexo III - Declaração de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da Instituição Pública;](#)
- [Anexo IV - Declaração ao prescrito no art. 5º da norma - SEI nº 2/2022/DGP-HUBRASIL;](#)
- [Anexo V - Declaração de Acúmulo de Cargos;](#)
- [Anexo VI - Tabela de Pontuação Função Gratificada;](#)
- [Anexo VII - Tabela Descritiva de Experiências e Capacitações.](#)

12.2. Os documentos supracitados encontram-se disponíveis no endereço: [Processo Seletivo Interno nº 07/2026 - Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica.](#)

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU/HUBRASIL
Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Rodrigues Mendonca, Chefe de Unidade**, em 24/04/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59818928** e o código CRC **2B676075**.